



CONTRATO Nº25/2020

Contrato de fornecimento de material de expediente, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI.**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e nº 079/2019, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06 e a empresa **DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua C-131, nº877, Qd.258 Lt.01, Sl.01, Jardim América, na cidade Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.386/0001-32, Inscrição Estadual nº 10.420.954-2, Inscrição Municipal nº 2438690, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. Juliano Rodrigues Pimenta, Identidade nº3612760, CPF nº 796.824.481-15, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, contrato de fornecimento de material de expediente, conforme Despacho autorizatório n.º 372 de fls.227, Edital do PE nº 002/2020, Processo nº 2019/0002266, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2020, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1.2.1 - Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 01	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Almofada nº 3 com tinta cor azul para carimbo corpo em material plástico, com feltro revestido em tecido algodão resistente, tampa com abertura manual. Validade de 12 meses. CATMAT: 301744	Unid.	20	Japan	3,40	68,00
02	Almofada nº 3 com tinta cor preta para carimbo corpo em material plástico, com feltro revestido em tecido algodão resistente, tampa com abertura manual. Validade de 12 meses. CATMAT: 379724	Unid.	20	Japan	2,60	52,00
03	Apontador de lápis, com depósito plástico translúcido para resíduos, com 01 furo, formato aproximado de 5cmx2cm, lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado fixado por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízos de sua função. CATMAT: 230828	Unid.	200	Leo e leo	0,80	160,00
04	Bloco recado, papel, amarela, 38 mm, 50 mm, removível, auto-adesivo, 90 g/m ² , bloco com 100 folhas. CATMAT: 229171	Unid.	200	Jocar	0,80	160,00
05	Bloco recado, celulose vegetal, amarela, 76 mm, 102 mm, auto-adesivo, 90 g/m ² , bloco com 100	Unid.	200	Jocar	2,12	424,00



	folhas. CATMAT: 229395					
06	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm (medidas aproximadas), cor branca. CATMAT: 200711	Unid.	350	Red bor	0,28	98,00
07	Caixa arquivo, plástico corrugado, 350x250x150mm, cor azul. CATMAT: 248389	Unid.	900	Alaplast	2,77	2.493,00
08	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. CATMAT: 200081	Caixa	200	Bic	0,20	40,00
09	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. CATMAT: 306570	Caixa	150	Bic	23,33	3.499,50



10	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. CATMAT: 200084	Caixa	50	Bic	25,00	1.250,00
11	Caneta marca-texto, material plástico, tinta a base de gel, cor amarelo fluorescente. CATMAT: 279313	Unid.	800	Master print	1,00	800,00
12	Clipe 2/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 272501	Caixa	470	Xr	1,27	596,90
13	Clipe 3/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 274803	Caixa	350	Xr	3,05	1.067,50
14	Clipe 4/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 272505	Caixa	200	Xr	2,06	412,00
15	Clipe 6/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 274804	Caixa	150	Xr	3,05	457,50
16	Clipe 8/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 272378	Caixa	50	Xr	3,33	166,50
17	Cola em bastão, unidade com 20 gramas, transparente, sem solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica.	Unid.	55	Leo e leo	2,25	123,75



	CATMAT: 282456					
18	Cola branca líquida, 90 gramas, com bico dosador, à base de água e acetato de povilina (PVA), líquido branco viscoso, transparente após seco, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável, embalagem plástica resistente. CATMAT: 303971	Unid.	170	Maxi	1,47	249,90
19	Corretivo líquido, material a base de água e secagem rápida, atóxico, aplicação papel comum, frasco com volume de 18 ml, com excelente cobertura que dispense o retoque. CATMAT: 201129	Unid.	200	Radex	1,30	260,00
20	Fita adesiva monoface (crepe), 19 mm x 50m, multiuso, cor bege. CATMAT: 278970	Unid.	200	Eurocel	2,10	420,00
21	Fita adesiva transparente cristal, com esmalte colante, medindo 12mmx33m. CATMAT: 279073	Unid.	300	Eurocel	0,68	204,00
22	Fita adesiva, transparente, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50m. CATMAT: 419259	Unid.	200	Eurocel	2,75	550,00
23	Grampeador, tipo mesa, tratamento superficial pintado, material metal, capacidade: grampear até 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. Tamanho da base: 20 cm (variação de Até 10%). CATMAT: 232421	Unid.	150	Jocar	12,17	1.825,50



24	Grampeador (grande porte), tipo mesa, estrutura em metal, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas, compatível para utilização de grampos 23/8; 23/10 e 23/13, ajuste de profundidade, base plástica ou emborrachada. CATMAT: 406729	Unid.	20	Classe	37,40	748,00
25	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. CATMAT: 203144	Caixa	200	Master print	2,95	590,00
26	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades. CATMAT: 332121	Caixa	20	Brw	16,90	338,00
27	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea, cor branco, comprimento 80 mm, para 200 folhas, pacote com 50 unidades. CATMAT: 242696	Pacote	50	Loures son	8,02	401,00
28	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea, cor branco, comprimento 110 mm, para 600 folhas, pacote 50 unidades. CATMAT: 356458	Pacote	50	Dello	9,40	470,00
29	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável , dureza carga B, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº 2. CATMAT: 428204	Unid.	900	Multicolor	0,34	306,00
30	Pincel atômico (azul), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável.	Unid.	150	Japan	1,60	240,00



	CATMAT: 202036					
31	Pincel atômico (preto), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. CATMAT: 202037	Unid.	150	Japan	1,13	169,50
32	Pincel atômico (vermelho), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. CATMAT: 202039	Unid.	150	Japan	1,45	217,50
33	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível. CATMAT: 203205	Unid.	150	Waleu	1,34	201,00
34	Tesoura, tamanho aproximadamente 21 cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno. CATMAT: 283560	Unid.	100	Brw	4,60	460,00
35	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 42 ml, para todos os tipos de almofadas, cor azul. CATMAT: 290661	Frasco	16	Japan	2,00	32,00
36	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 42 ml, para todos os tipos de almofadas, cor preta. CATMAT: 290658	Frasco	10	Radex	2,35	23,50
37	Tinta para carimbo automático, aspecto físico líquido, cor preta, frasco de 30 ml. CATMAT: 384630	Frasco	05	Radex	6,36	31,80
38	Bloco rascunho, material celulose vegetal, cor branca, tipo com pauta, tipo papel apergaminhado,	Unid.	100	Adg	2,31	231,00



	comprimento 210 mm, gramatura 56 g/m ² , com 50 folhas, largura 148 mm. CATMAT: 203634					
39	Marcador de página adesivo tipo flags, cor azul, dimensões 25,4 x 43,2mm, material celulose, blocos com 50 folhas cada.	Unid.	200	3m	5,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					RS 20.837,35	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 02	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Barbante de algodão 8 fios, cor branco, rolo com 250 gramas. CATMAT: 254473	Unid.	40	Jk	5,50	220,00
02	Disco compacto, CD/DVD, 120 minutos, gravavel, embalagem acrílica individual lacrada, monoface, 8X, 4,7 GB. CATMAT: 386904	Unid.	2.000	Multilaser	1,70	3.400,00
03	Envelope, papel Kraft, 90m ² , saco comum, 176mmx250mm, cor parda. CATMAT: 262055	Unid.	2.000	Foroni	0,18	360,00
04	Envelope, papel Kraft, 80g/m ² , saco comum, 340mmx240mm, cor parda. CATMAT: 283567	Unid.	6.000	Foroni	0,16	960,00
05	Envelope, papel Kraft, 80g/m ² , saco comum, 360mmx260mm, cor parda. CATMAT: 325036	Unid.	4.000	Foroni	0,23	920,00
06	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, A4, cor preta, 210x297x0,30 mm.	Unid.	1.000	Acp	0,29	290,00



	CATMAT: 278731					
07	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, A4, incolor, 210x297x0,30 mm. CATMAT: 278728	Unid.	1.000	Acp	0,45	450,00
08	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 09 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 242227	Unid.	200	Ejr	0,15	30,00
09	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 12 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 232322	Unid.	500	Ejr	0,14	70,00
10	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 17 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 242303	Unid.	500	Ejr	0,15	75,00
11	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 25 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 260744	Unid.	830	Erj	0,29	240,70
12	Estilete, tipo estreito, espessura 9 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão. CATMAT: 326847	Unid.	200	Master print	0,63	126,00
13	Etiqueta adesiva, cor branca, largura 12,7 mm, comprimento 44,45 mm, formato retangular, quantidade de etiquetas por folha 80 unidades, caixa com 100 folhas. CATMAT: 231738	Caixa	10	Colacril	33,75	337,50



14	Etiqueta adesiva para impressora laser, cor branca, 33,9x101,6 mm, embalagem com 100 folhas. CATMAT: 283171	Caixa	100	Colacril	26,50	2.650,00
15	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 99 mm, aplicação impressora laser, altura 38,10 mm, quantidade de etiquetas por folha 14 unidades, caixa com 100 (cem) folhas. CATMAT: 311045	Caixa	60	Colacril	31,30	1.878,00
16	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, medindo 15 cm de comprimento. CATMAT: 278812	Unid.	100	Carbrink	1,90	190,00
17	Prancheta, em Eucatex, dimensões aproximadas 22,5 cm x 34 cm, com prendedor de metal. CATMAT: 278852	Unid.	60	Stalo	2,65	159,00
18	Cinta elástica, material látex, forma circular, tamanho nº 18, cor amarela, pacotes de 100 gramas. CATMAT: 228369	Pacote	150	Red bor	1,52	228,00
19	Livro ata 200 folhas capa dura, gramatura das folhas 75 g/m ² , folhas internas pautadas e numeradas, material capa e contracapa papelão com gramatura mínima de 690 g/m ² na cor preta, dimensões externas (aproximadas) 300 mm x 205 mm. CATMAT: 200694	Unid.	200	Tilibra	13,85	2.770,00
20	Livro protocolo, quantidade folhas 100 unidades, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura, folhas numeradas sequencialmente, papel Off- Set. CATMAT: 245187	Unid.	100	Tilibra	8,05	805,00



21	Umedecedor de dedos (molha dedos), embalagem em material plástico com 12 gramas, produto atóxico, tipo creme, incolor, antialérgico, antisséptico, não contém glicerina e não mancha. Validade igual ou superior a 12 meses. CATMAT: 245461	Unid.	80	Radex	1,30	104,00
22	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 folhas, funcionamento manual. CATMAT: 202369	Unid.	100	Brw	11,10	1.110,00
23	Calculadora eletrônica de mesa, visor LCD com 12 dígitos, funções básicas: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático, alimentação: célula solar e bateria. CATMAT: 394691	Unid.	12	Classe	22,95	275,40
24	Pilha alcalina AA, capacidade mínima 1175 mAh, voltagem 1,5V, não recarregável. CATMAT: 241539	Unid.	100	Elgin	1,90	190,00
25	Pilha alcalina AAA, capacidade mínima de 1175 mAh, voltagem 1,5V, não recarregável. CATMAT: 246685	Unid.	150	Elgin	2,25	337,50
26	Quadro de avisos com base em feltro, cor verde; dimensão 120x90cm; material/composição: feltro/chapa; moldura em alumínio com cantos em PVC.	Unid.	10	Stalo	179,00	1.790,00
27	Tachinha para fixação em quadros e murais, composição plástico e metal,	Unid.	15	Brw	2,30	34,50



tamanho 02 cm, embalagem com 50 peças.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				RS 20.000,60	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 03	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Pasta registradora A-Z, lombada larga de 07 cm, em papelão revestido em PVC, medidas aproximada de 280x350mm. CATMAT: 280698	Unid.	900	Frama	6,99	6.291,00
02	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, registradora A-Z, 280 mm, 350 mm, 55 mm, preta, arquivo de documento, prendedor interno e visor na lombada (dorso estreito). CATMAT: 295886	Unid.	500	Frama	6,80	3.400,00
03	Pasta plástica em L, tamanho A4, espessura de 0,15mm, incolor (transparente), pacote com 10 unidades. CATMAT: 375501	Pacote	200	Polibrás	4,50	900,00
04	Pasta plástica, tipo poliondas, com aba e elástico, em plástico corrugado flexível transparente, 240 mm de largura, 350 mm de comprimento, 40 mm de lombada. CATMAT: 233894	Unid.	400	Acp	1,21	484,00
05	Pasta de plástico tipo poliondas fina, com elástico, medida aproximada 25 x 34cm e espessura de 2 cm (lombo). CATMAT: 244524	Unid.	300	Alaplast	1,62	486,00
06	Pasta de papelão com trilho na cor azul, ideal para organizar documentos, tamanho	Unid.	900	Polycart	0,90	810,00



	235mmX325mm. CATMAT: 243357					
07	Pasta arquivo, material plástico, tipo documento, com aba elástica, largura 240 mm, altura 345 mm, cor transparente. CATMAT: 243934	Unid.	150	Acp	1,70	255,00
08	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo documento, largura 230 mm, altura 340 mm, características adicionais com aba e elástico, na cor azul. CATMAT: 283073	Unid.	1.500	Polycart	1,23	1.845,00
09	Pasta com aba elástico em plástico transparente, dimensão 245x335x40mm. CATMAT: 292608	Unid.	150	Acp	1,96	294,00
10	Caixa de correspondência dupla (entrada e saída), de documentos em acrílico medindo aproximadamente 37 x 25,5 cm, na cor fumê. CATMAT: 327957	Unid.	30	Acrimet	18,95	568,50
11	Caixa de correspondência simples (entrada e saída), de documentos em acrílico medindo aproximadamente 37 x 25,5 cm, na cor fumê. CATMAT: 336564	Unid.	50	Acrimet	11,50	575,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				RS 15.908,50		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 04	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	Papel para impressora a laser e jato de tinta, em celulose vegetal, tipo A4, cor				12,18	63.336,00



01	BRANCA, produção isenta de cloro elementar, medindo 210mmx297mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em embalagem impermeável e 100% reciclável, em resmas com 500 folhas, com certificação do CERFLOR - INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou da FSC, em conformidade com as normas ISO 9001/14.001. CATMAT: 395860	Resma	5.200	CHAMEX		
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 63.336,00		

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.2 - Fornecer o produto contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 002/2020** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico nº 002/2020**;

2.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;

2.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;



2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;

2.9 - Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

2.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e da garantia a ser prestada;

3.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.2 - Deverá ser observado o prazo de entrega do objeto constante no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ 120.082,45 (cento e vinte mil e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

5.1.1 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.



5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da Dotação Orçamentária nº 2020.0101.01.031.0001.2001.33903000 fonte:100.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;



7.2.2 Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3 - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

7.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

7.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.4.6 - Não mantiver a proposta;

7.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

LP



7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme prescrito no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**.

8.1.1 - O responsável pelo recebimento dos produtos deverá atestar a qualidade e quantidade, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.3 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



8.4.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM



11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 28/05/2020, fls.442/447, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 - A função de gestor do contrato caberá ao(a) servidor(a) nomeado, conforme Portaria nº224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao Chefe do Núcleo de Almojarifado e Patrimônio, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de agosto de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:

Juliano Rodrigues Pimenta

Digital Papelaria e Informática EIRELI.-EPP

Testemunhas:

1. Ronaldo Rous Costa CPF: 260601401-49
2. Mizmar Gomes de Souza Junior CPF: 022.669.571-98